



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	5
Errata	5
Outros Atos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Convocação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.349, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Valentim Gentil, referente ao Exercício de 2018, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Valentim Gentil, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2018, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – O Calendário referido no art. 1º, deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou pontos facultativos.

Art. 3º – Nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, o expediente na Unidade Básica de Saúde será em regime de plantão e no Almoxarifado Municipal será das 7:00h às 12:00h, para realização da coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de janeiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial

Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.349, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

2018

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
20 de janeiro	Sábado	Dia de São Sebastião	Feriado	Municipal	Art. 173, inciso I, da L.O.M.
12 de fevereiro	Segunda-feira	Camaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
13 de fevereiro	Terça-feira	Camaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
14 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até as 12 horas, exceto Unidades de Saúde e Almoxarifado Municipal, onde o expediente será em horário normal.	Municipal	Decreto
29 de março	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
30 de março	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Municipal	Art. 173, inciso I, da L.O.M.
21 de abril	Sábado	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
1º de maio	Terça-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
2 de maio	Quarta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
3 de maio	Quinta-feira	Fundação da Cidade	Feriado	Municipal	Art. 173, inciso I, da L.O.M.
4 de maio	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
31 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Art. 173, inciso I, da L.O.M.
01 de junho	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
9 de julho	Segunda-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado	Estadual	Lei Estadual nº 9.497/1997
7 de setembro	Sexta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
12 de outubro	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
1 de novembro	Quinta-feira	Dia de Todos os Santos	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
2 de novembro	Sexta-feira	Fimados	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
15 de novembro	Quinta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
16 de novembro	Sexta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
20 de novembro	Terça-feira	Dia da Consciência Negra	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
24 de dezembro	Segunda-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
25 de dezembro	Terça-feira	Natal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
26 de dezembro	Quarta-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
31 de dezembro	Segunda-feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto

DECRETO Nº 3.350, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece critérios para avaliação especial de desempenho no estágio probatório, institui comissão especial para essa finalidade, nos termos dos artigos 38, § 2º, e 41, § Único, da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 3 de 18

das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 38, § 2º, e 41, § Único, da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta e estabelece critérios para avaliação especial de desempenho no estágio probatório, nos termos do artigo 38, § 2º, da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

Art. 2º – Considera-se estágio probatório o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir da entrada em exercício do servidor nomeado em caráter efetivo, para desempenho de suas atribuições, durante o qual serão apurados os seguintes aspectos, acerca de sua vida funcional:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – produtividade;
- V – responsabilidade.

§ 1º – A seção de pessoal manterá cadastro dos servidores em estágio probatório.

Art. 3º – O cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório, pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, fica condicionado à avaliação especial de desempenho, a ser realizada, no máximo, a cada período de 01 (um) ano, com a finalidade de complementar o processo de seleção iniciado com o concurso público, mediante a aferição dos aspectos funcionais descritos nos incisos I a V do artigo anterior.

§ Único – Será considerado aprovado no Estágio Probatório, o servidor que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis), apurada através de média ponderada das avaliações aplicadas durante o período de estágio probatório.

Art. 4º – Para fins do disposto no art. 3º deste Decreto, nos termos do art. 41, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011, fica instituída Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para fins de

avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade.

§ 1º – A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de que trata o “caput” deste artigo será designada pelo Prefeito Municipal através de Portaria e constituída por 03 (três) membros fixos, escolhidos dentre servidores efetivos, de nível superior de escolaridade, admitida a participação de até 03 (três) membros transitórios, superiores hierárquicos do servidor avaliado.

§ 2º – As reuniões da Comissão serão registradas em atas e terão caráter reservado.

§ 3º – A Comissão procederá a todas as diligências que julgar indispensáveis, podendo ouvir a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local necessário à elucidação dos fatos, para averiguações.

§ 4º – As atividades da Comissão serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 5º – As atividades da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º – A avaliação inicialmente será feita pelo chefe imediato do servidor, mediante o preenchimento do Boletim de Avaliação constante do Anexo 8 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações.

§ Único – O Boletim de Avaliação de que trata o “caput” deste artigo será encaminhado à Seção de Pessoal para as providências cabíveis, bem como à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para análise e parecer.

Art. 6º – De posse do Boletim de Avaliação, a Comissão aplicará o Boletim de Interpretação da Avaliação do Estágio Probatório constante do Anexo 09 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, o qual constará, ao final do período do estágio probatório, a média final da avaliação e se o servidor está apto ou não a ser declarado estável.

§ Único – Caso as informações sejam contrárias à confirmação do servidor no cargo, ser-lhe-á concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para que apresente defesa.

Art. 7º – Com base na documentação apresentada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 4 de 18

pelo órgão de lotação e na defesa do servidor, a Comissão emitirá parecer circunstanciado, concluindo pela permanência ou não do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

§ 1º – O parecer de que trata o “caput” deste artigo será encaminhado pela Comissão à autoridade competente, que decidirá fundamentadamente sobre a exoneração ou a homologação, mediante ato administrativo, do estágio probatório.

§ 2º – O processo de avaliação de desempenho do servidor deverá ser submetido à homologação da autoridade competente no prazo de 02 (dois) meses antes do término do período do estágio probatório.

Art. 8º – A apuração final do desempenho do servidor, no caso da iminência de se completar o período total de 03 (três) anos do estágio probatório, deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o referido período.

§ Único – O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 39 e parágrafo único do art. 50, da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de janeiro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 117/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

CONTRATADA: BASSI LAINE – CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO DE 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 125.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE 18/01/2018 E TÉRMINO EM 17/01/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2018

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA CONTRATANTE, E ANGÉLICA MARIA BASSI LAINE, PELA CONTRATADA

Valentim Gentil/SP, 17 de janeiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 003/2015

PROCESSO Nº 117/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

CONTRATADA: TOSTA & VIEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 5 de 18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO DE 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 94.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE 18/01/2018 E TÉRMINO EM 17/01/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2018

SIGNATÁRIOS: ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PELA CONTRATANTE, E DANIELLA VIEIRA TOSTA, PELA CONTRATADA

Valentim Gentil/SP, 17 de janeiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 004/2018, objeto do Processo nº 006/2018.

Tipo: menor preço por lote, representado pelo maior percentual de desconto ofertado.

Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos maquinários pertencentes a frota da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Entrega e abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2018 às 09:30h.

O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

Valentim Gentil/SP, 17 de janeiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

Na publicação referente ao Extrato de Termo Aditivo nº 3, do Contrato nº 93/2014, vinculado ao Convite 59/2014, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 458, Página 3, do dia 16/01/2018, ONDE-SE LÊ: Valor Contratual: R\$ 49.666,24 – LEIA-SE: Valor Contratual: R\$ 50.582,22.

Valentim Gentil/SP, 17 de janeiro de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 6 de 18

Outros Atos



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Valentim Gentil, e o "Lar São Vicente de Paulo" de Valentim Gentil.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **Município de Valentim Gentil**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.599.833/0001-11, com sede no Paço Municipal "Prefeito Airton de Medeiros", estabelecido à Praça Jacilândia, nº 4-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson Jesus Perez Segura, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outra parte, a organização da sociedade civil "**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**", inscrita no CNPJ sob o nº 51.855.039/0001-21, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 8-65, representada pelo seu dirigente, Sr. Renato Teixeira de Freitas, aqui designado **ENTIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize os seguintes serviços de interesse público: "Atendimento a idosos de ambos os sexos, com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Mediante depósito na conta bancária **13.00247-6, Banco Santander Brasil S.A.**, Agência de Valentim Gentil - **0650**, repassar anualmente à ENTIDADE, dividido em contas mensais o valor de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos de recursos do tesouro municipal; R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais) oriundos de repasses do Governo Estadual, condicionados ao tempestivo repasse aos cofres do MUNICÍPIO, que repassará à ENTIDADE; e R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) oriundos de repasses da União, também condicionados ao tempestivo repasse aos cofres do MUNICÍPIO que repassará à ENTIDADE, para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 7 de 18



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

II – Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III – Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

IV – Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este Termo de Colaboração;

II – Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III – Prestar contas ao MUNICÍPIO anualmente;

IV – Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Tribunal de Contas, ao Controle Social e à Comissão de Monitoramento e Avaliação o exame dos documentos relativos a esta parceria, franqueando, a qualquer tempo, visita técnica aos locais de atendimento operacional;

V – Movimentar os dinheiros da parceria exclusivamente na conta bancária de que trata o inciso I, da Segunda Cláusula;

VI – Realizar os pagamentos somente por transferências bancárias eletrônicas, que bem identifiquem o beneficiário final;

VII – Empregar, na finalidade convencionada, os rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos repassados;

VIII – Durante 10 (dez) anos contados da prestação de contas, guardar os documentos originais que comprovam a aplicação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Designado pela Portaria Municipal nº 3.789/2018, a servidora Patrícia de Almeida Custódio, será o Gestor da parceria, realizando as funções estabelecidas no artigo 61, da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Designada pela Portaria Municipal nº 3.789/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe são reservadas na Lei 13.019 de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 8 de 18



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria tem início na assinatura deste Termo de Colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, após expressa e justificada manifestação do Prefeito do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Transferido por meio de contribuição, autorizada, de forma específica, pela Lei Municipal nº 2.203, de 16 de novembro de 2017, o valor total estimado é de R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), a onerar dotação com o seguintes código orçamentário:

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela, referente aos recursos disponibilizados pelo tesouro municipal, será efetuado até o 20º dia após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da ENTIDADE, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

I – Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido no item I da Segunda Cláusula, prestação periódica de contas ao MUNICÍPIO, com os seguintes elementos:

- Relatório das atividades desenvolvidas;
- Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas;
- Demonstrativo dos pagamentos efetuados, indicando a espécie de despesa e origem do recurso;
- Extratos bancários conciliados.

II – Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas ao MUNICÍPIO, com o seguintes conteúdo:

- Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das Instruções 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao Terceiro Setor – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Termos de Colaboração/Fomento);
- Relatório das atividades desenvolvidas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc;
- Demonstrativo das metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho;
- Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 9 de 18



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- e) Relatório de execução financeira anual, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas (modelo TCE RP-20);
- f) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados;
- g) Extratos bancários mensais das contas correntes e de aplicação financeira, abrangendo todo o período do objeto pactuado, e a respectiva conciliação bancária;
- h) Balanço Patrimonial do exercício;
- i) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- j) Declaração de guarda dos documentos originais que foram apresentados na prestação de contas.

III – Até 31 de maio do subsequente exercício, o MUNICÍPIO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, a ser homologado, ou não, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – Até 30 de junho do exercício subsequente, o Gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação, bem como os conteúdos requeridos no artigo 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I – Infração às regras da Lei 13.019 de 2014;

II – Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III – Aplicação do recurso financeiro em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV – Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V – Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 10 de 18



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimos ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

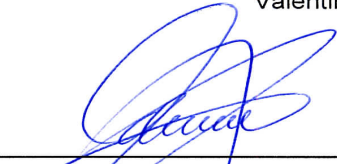
A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Valentim Gentil, 15 de janeiro de 2018



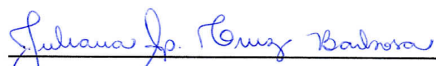
Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal



Renato Teixeira de Freitas
Presidente do "Lar São Vicente de Paulo"



Airton Manoel de Medeiros
Testemunha



Juliana Aparecida da Cruz Barbosa
Testemunha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 11 de 18



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE PÚBLICA: Município de Valentim Gentil

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Lar São Vicente de Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01/2018

OBJETO: “Atendimento a idosos de ambos os sexos, com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos”.

ADVOGADO: Silvio Barbosa Ferrari

Na qualidade de Entidade Pública e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

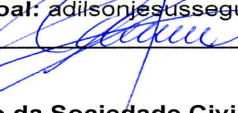
Valentim Gentil, 15 de janeiro de 2018

Entidade Pública: Município de Valentim Gentil

Nome e Cargo: Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal

E-mail institucional: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

E-mail pessoal: adilsonjesussegura@hotmail.com

Assinatura: 

Organização da Sociedade Civil: Lar São Vicente de Paulo

Nome e Cargo: Renato Teixeira de Freitas – Presidente

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: 

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 12 de 18



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

EDITAL

O Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no artigo 1º, XXXV, das Instruções 2/98 do TCE-SP e artigo 39 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda nº 19, torna público a relação dos valores mensais dos subsídios dos Senhores Agentes Políticos e dos cargos e empregos dos quadros desta Prefeitura, vigentes em janeiro de 2.018, conforme segue:

AGENTES POLITICOS	SALÁRIO
Prefeito Municipal	10.950,00
Vice-Prefeito Municipal	4.380,00
Secretários Municipais	5.450,00

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA - PROVIMENTO EFETIVO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
Agente de Administração – Nível I	30/A	2.337,31
Agente de Controle de Vetores – Nível I	11/A	1.128,36
Agente de Controle Interno – Nível I	34/A	2.781,12
Agente de Relações Públicas – Nível I	25/A	1.953,98
Agente de Saneamento – Nível I	13/A	1.220,44
Agente de Saúde – Nível I	11/A	1.128,36
Agente de Serviços Gerais / Feminino – Nível I	03/A	954,00
Agente de Serviços Gerais / Masculino – Nível I	03/A	954,00
Agente de Serviços Urbanos – Nível I	13/A	1.220,44
Agente de Telefonia – Nível I	20/A	1.606,03
Agente de Tributação – Nível I	28/A	2.197,95
Agente Fiscal de Posturas – Nível I	09/A	1.043,23
Agente Fiscal de Rendas – Nível I	26/A	2.032,13
Arquivista – Nível I	13/A	1.220,44
Assistente Social – Nível I	25/A	1.953,98
Auxiliar Administrativo – Nível I	20/A	1.606,03
Auxiliar de Biblioteca – Nível I	15/A	1.320,03
Auxiliar de Consultório Dentário – Nível I	13/A	1.220,44
Auxiliar de Contabilidade – Nível I	44/A	4.116,73
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Nível I	20/A	1.606,03
Auxiliar de Enfermagem – Nível I	13/A	1.220,44
Auxiliar de Farmácia – Nível I	13/A	1.220,44
Auxiliar de Pedreiro – Nível I	16/A	1.372,84
Biomédico – Nível I	44/A	4.116,73
Bombeiro Municipal – Nível I	06/A	954,00
Borracheiro, Lavador e Lubrif. de Máquinas e Veículos – Nível I	17/A	1.427,76
Coordenador de Compras – Nível I	44/A	4.116,73
Coordenador de Prestação de Contas – Nível I	44/A	4.116,73
Coordenador de Serviços Municipais – Nível I	39/A	3.383,66
Coordenador Municipal de Saúde – Nível I	40/A	3.519,01
Dentista – Nível I	33/A	2.674,15
Diretor de Planejamento – Nível I	44/A	4.116,73
Eletricista – Nível I	23/A	1.806,56
Encanador – Nível I	16/A	1.372,84
Encarregado de Recepção do Paço Municipal – Nível I	20/A	1.606,03
Enfermeiro – Nível I	25/A	1.953,98
Engenheiro Agrônomo – Nível I	39/A	3.383,66

Praça Jacilândia nº 4-33, Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil-SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 13 de 18



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Engenheiro Ambiental – Nível I	39/A	3.383,66
Engenheiro Civil – Nível I	44/A	4.116,73
Escriturário I – Nível I	15/A	1.320,03
Escriturário II – Nível I	30/A	2.337,31
Especialista na Gestão de Saúde – Nível I	44/A	4.116,73
Farmacêutico – Nível I	23/A	1.806,56
Fiscal Geral – Nível I	26/A	2.032,13
Fisioterapeuta – Nível I	25/A	1.953,98
Fonoaudiólogo – Nível I	25/A	1.953,98
Inspetor de Alunos – Nível I	20/A	1.606,03
Jornalista – Nível I	44/A	4.116,73
Margarida / Feminino – Nível I	03/A	954,00
Mecânico – Nível I	24/A	1.872,82
Médico Atendente – Nível I	41/A	3.659,76
Médico Veterinário – Nível I	31/A	2.472,40
Monitor de Creche – Nível I	20/A	1.606,03
Monitor de Educação Especial – Nível I	20/A	1.606,03
Monitor de Informática – Nível I	27/A	2.113,42
Monitor de Música – Nível I	27/A	2.113,42
Motorista – Nível I	15/A	1.320,03
Nutricionista – Nível I	27/A	2.113,42
Oficial de Escola – Nível I	19/A	1.544,26
Operador de Máquinas Rodoviárias – Nível I	40/A	3.519,01
Operador de Serraria – Nível I	25/A	1.953,98
Operador de Trator Agrícola – Nível I	19/A	1.544,26
Pedreiro – Nível I	23/A	1.806,56
Pintor – Nível I	21/A	1.670,27
Procurador Jurídico – Nível I	44/A	4.116,73
Professor de Educação Básica I - Educação Física	01/A	11,96 H/AULA
Professor de Educação Básica I	01/A	11,96 H/AULA
Professor de Educação Básica I - Educação Especial	01/A	11,96 H/AULA
Professor de Educação Básica I - Libras e Braille	01/A	11,96 H/AULA
Professor de Educação Básica I - Língua Inglesa	01/A	11,96 H/AULA
Programador – Nível I	44/A	4.116,73
Psicólogo – Nível I	25/A	1.953,98
Secretário de Escola – Nível I	26/A	2.032,13
Técnico de Enfermagem – Nível I	16/A	1.372,84
Técnico em Radiologia Médica – Nível I	19/A	1.544,26
Terapeuta Ocupacional – Nível I	25/A	1.953,98
Tesoureiro – Nível I	44/A	4.116,73
Turismólogo – Nível I	25/A	1.953,98
Vice-Diretor de Escola – Nível I	01/A	19,06 H/AULA
Vigilante Municipal – Nível I	05/A	954,00
Visitador Sanitário – Nível I	19/A	1.544,26
Zelador – Nível I	03/A	954,00
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA – PROVIMENTO EM COMISSÃO	REFERENCIA	SALÁRIO
Assessor de Comunicação e Publicidade	V	3.192,39

Praça Jacilândia nº 4-33, Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil-SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 14 de 18



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Assessor de Gabinete	VI	4.160,33
Assessor de Planejamento e Gestão	VII	5.797,39
Assessor Jurídico	VIII	7.565,99
Chefe da Agência de Crédito do Banco do Povo Paulista	II	2.057,16
Chefe de Serviços Administrativos	CPC-1	1.606,03
Chefe do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ	I	1.660,04
Chefe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	V	3.192,39
Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	IV	2.668,83
Chefe do Setor de Ambulâncias	III	2.336,84
Chefe do Setor de Assistência Social	III	2.336,84
Chefe do Setor de Comunicação e Publicidade	III	2.336,84
Chefe do Setor de Conservação do Município	IV	2.668,83
Chefe do Setor de Contencioso Judicial	VII	5.797,39
Chefe do Setor de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	IV	2.668,83
Chefe do Setor de Execução de Obras Públicas	II	2.057,16
Chefe do Setor de Esportes e Lazer	III	2.336,84
Chefe do Setor de Licitações	VII	5.797,39
Chefe do Setor de Manutenção da Frota Municipal	V	3.192,39
Chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos	VI	4.160,33
Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade	IV	2.668,83
Chefe do Setor de Planejamento Ambiental	IV	2.668,83
Chefe do Setor de Recursos Humanos	IV	2.668,83
Chefe do Setor de Supervisão do Programa Criança Feliz	II	2.057,16
Chefe do Setor de Unidade Básica de Saúde	II	2.057,16
Chefe do Setor de Vigilância Municipal	IV	2.668,83
Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social	VI	4.160,33
Diretor de Educação e Cultura	VI	4.160,33
Diretor de Escola	I	17,93 H/AULA
Diretor de Esportes e Lazer	VI	4.160,33
Diretor de Meio Ambiente	VI	4.160,33
Diretor de Obras e Serviços Públicos	VI	4.160,33
Diretor de Saúde	VI	4.160,33
Diretor de Turismo	VI	4.160,33
Secretário da Junta de Serviço Militar	I	1.660,04

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA – CONTRATO TEMPORÁRIO	REFERENCIA	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	0212	1.119,55
Professor de Educação Básica I	01/A	11,96 H/AULA

FUNÇÕES PÚBLICAS DE CARÁTER TRANSITÓRIO	SALÁRIO
Conselheiro Tutelar (Mandato Eletivo)	R\$ 978,64

Município de Valentim Gentil, 17 de janeiro de 2018

ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Administração

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil-SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 15 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Funções	Quantidades de Inscritos
Professor de Educação Básica I (PEB I)	127
Assistente Social	023

II – **PUBLICAR** a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Processo Seletivo.

Nome	Inscrição	Função
ALDEMIR MARTINS DE FREITAS	20151	ASSISTENTE SOCIAL
ANA CRISTINA CARDANA	20039	ASSISTENTE SOCIAL
BRENDA NOGUEIRA FANTIN	20076	ASSISTENTE SOCIAL
DENISE CRISTINA DE SOUZA MODA	20017	ASSISTENTE SOCIAL
ELIANE APARECIDA MARTINS DA SILVEIRA	20116	ASSISTENTE SOCIAL
FERNANDA LOPES DE SOUZA	20046	ASSISTENTE SOCIAL
GUSTAVO FERREIRA PESSOA VENERANDO	20148	ASSISTENTE SOCIAL
ISABELLA LUCCAS DE MELLO	20015	ASSISTENTE SOCIAL
IVERTOM APARECIDO DE SOUZA FRANCO	20133	ASSISTENTE SOCIAL
JEFERSON WILIAN DA SILVA	20079	ASSISTENTE SOCIAL
JULIANA TERRIN	20031	ASSISTENTE SOCIAL
LETICIA MATEUS DOS SANTOS	20037	ASSISTENTE SOCIAL
LIGIA MARIA PRADO	20084	ASSISTENTE SOCIAL
LILIAN ROCHA PEREIRA	20022	ASSISTENTE SOCIAL
LUCIENNE DIAS DA CONCEICAO	20096	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20067	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA HELENA DA SILVA	20007	ASSISTENTE SOCIAL
RAQUEL VALLERIO ESPINOSA	20071	ASSISTENTE SOCIAL
SHEILA MARCELA CAMILLO PEREIRA BALDISSERA	20147	ASSISTENTE SOCIAL
SIMONE CRISTINA BENETTI	20095	ASSISTENTE SOCIAL
SIRLEI MARTINS	20082	ASSISTENTE SOCIAL
TAINA DOS SANTOS LOPES	20114	ASSISTENTE SOCIAL
THAIS JESUS NEGREI	20061	ASSISTENTE SOCIAL
ADRIANA AMARAL ROSA	20121	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	20162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ANA CARLA DA SILVA ARAUJO	20158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ANA CAROLINA DA SILVA	20156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ANA CAROLINA MAGRINI	20070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ANA CAROLINA POLIZELI	20135	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ANA LETICIA DE OLIVEIRA	20078	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ANA LIRIA DE QUEIROZ	20005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ANA PAULA SILVA DE AQUINO	20043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ANAIDE GARCIA SANTANNA DE CAMARGO	20157	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
APARECIDA VIVEIROS MEDEIROS	20072	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
ARIANE APARECIDA BRAZ	20042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
BEATRIZ CAPELLI	20083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
BEATRIZ GONÇALVES SANCHES	20087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
BEATRIZ STEFANIE DA SILVA	20172	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
BRUNA MARANGONI DOS SANTOS	20131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
BRUNA PEREIRA DOMENICI	20019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
BRUNO VINICIUS DAMACENA	20073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
CARLA PATRICIA ESPRITA MATSUE	20035	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)
CARLA ZUCOLOTTI ALBERTONI	20025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB II)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 16 de 18

CATIA CRISTINA SILVA SCORCIO	20122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
CELIA MARIA DE ARAUJO FONTEALBA	20178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
CLAUDIA REGINA DE LIMA MANZINI	20099	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
CLAUDIA REGINA DOS SANTOS PERA DE PAULA	20023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
CLAUDIA ROSANA NOGUEIRA PEREIRA	20120	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
CRISTIANE SOARES FERREIRA	20069	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
DAIANY DE OLIVEIRA LOPES TORRES	20055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
DANITIELE DOS SANTOS CAPOALINI	20141	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
DANITIELE RIBEIRO DA CUNHA	20161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
DEBORA DE ARO SOUZA	20075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
DENISE NARVAES PIRES	20009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
DENISIA VICENTE DA COSTA	20152	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
EDSON LUIS CRUZ SILVA	20111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ELAINE BRASSOROTO	20144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ELIANE DE SOUZA PINTO	20108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
EVAINÉ ARSUFÍ CARDOSO DOS SANTOS	20006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
FABRICIA DANIELI DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
FERNANDA ANDRADE FERREIRA MACEDO	20123	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
FERNANDA APARECIDA LAUDINO DA SILVEIRA	20107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	20174	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
FERNANDA KELLY DE CARVALHO SILVA	20048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
FERNANDA PEREIRA DOURADO	20026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
FULVIA LEME RODRIGUES	20002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
GABRIELA FLORES DA SILVA	20032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
GABRIELA PEREIRA ZAGUE	20030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
GABRIELLE TORRES DA SILVA ALVES	20179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
GISELE RENATA SCAPOLON DA SILVA	20003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
GLAUCIA BERNI LIMA	20060	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
GRAZIELE DE BRITO FALEIROS ALVES	20146	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
GRAZIELE MARIA BELUCI	20044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
HUEBERTON BARBOSA NAVES	20112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ILZA APARECIDA BRITO CAMPOS BORGES	20059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
INEZ BATELO GUDIONI	20033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
INGRID GOMES MAGAROTTI	20136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
IRENE RODRIGUES DE SENA	20081	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ISIS DE OLIVEIRA CARDOZO DA SILVA	20040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JAINI DE MIRANDA BRAGA	20105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JANAINÉ CARLA MESSIAS CABERLIN	20011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JENIFER NIKELI DOS SANTOS GONCALVES	20018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JESSICA DA SILVA CERQUEIRA	20132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JESSICA RIBEIRO BARRETO	20124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JESSICA RODRIGUES PARRA	20058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JOSELIA CARNEIRO BATISTA	20127	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JOSIANE FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA	20000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JULIANA ALVES DA SILVA	20034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JULIANA ARAUJO FRIAS MACIANO	20063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JULIANA GOMES ROSA	20051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
JULIANA SUNHIGA DE ALMEIDA ZANIBONI	20001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
KARINA TEIXEIRA	20163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
KELI CRISTINA DA CUNHA PALHANO SILVA	20155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LAIS GALERANI PALADINO	20065	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LARISSA DALPONTI	20086	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LARISSA GALERANI PALADINO OHYA	20137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LARISSA RODRIGUES CAPRISTO PEREIRA	20014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LEONORA DE OLIVEIRA MARTINS CHIQUETTO	20110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LETICIA GASPARI DE OLIVEIRA	20004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LETICIA RODRIGUES PAZ MONTEIRO	20176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LUANA DA SILVA ROCHA	20149	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA LIMA	20154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LUCIANA PANSANI CASTREQUINI DAHWACHE	20143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
LUCINEIDE SOCORRO DANTAS DA SILVA	20047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MAGDA ARAUJO CRUZ LIMA	20020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MARCELA LOPES DE MOURA	20045	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MARCIA PAULA DA SILVA RESENDE	20145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MARIA APARECIDA DA SILVA	20167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MARIA LUIZA PELEGRINI	20150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MARIA REGINA BORGES DA SILVA CRUZ	20098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MARIA ROMILDA MACIEL DE LIMA	20165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MARIANA DE OLIVEIRA SILVA	20153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MARTA FERREIRA DE VERGILIO	20168	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MAYARA TRINDADE SILVA	20115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MONALIZA EVANGELISTA TREVILATO DIAS	20028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MONICA APARECIDA DE SOUZA	20125	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MONICA MARIA FERREIRA COSTA	20038	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MONIELI EVANGELISTA TREVILATO DE SANDES	20029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
MYLENA PEREIRA DE SOUZA	20057	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PATRICIA CASTILHO MIGUELAO	20068	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PATRICIA DE SOUSA SANTOS	20062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PATRICIA GONCALVES GOMES BORGES	20012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 17 de 18

PATRICIA MARTINS PIVOTO	20054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PAULA NICOLETI SOARES BAZALHA	20093	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PAULA TAMIRES CASTILHANO	20052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PRISCILA ROCHA DE OLIVEIRA COSTA	20102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PRISCILLA DE CASTRO PACHECO	20056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	20164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I PEB I	20041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB I	20166	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
RENATA CAMILA DE MORAES FINARDI PENA	20008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
RITA DE CASSIA MATANOVICH	20159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ROSA MARIA DE MARCHI	20126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	20036	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ROSANGELA CRISTINA SIMONATO	20160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ROSILENE DE VERCOSA SANTOS	20134	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
ROSINEIS ALVES DA SILVA FERNANDES	20171	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
SIMONE PAULA VITORINO ZARPELAO	20090	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
SONIA REGINA SIMOES	20118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
TAMIRES CONCEICAO ALMEIDA DIAS	20139	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
TATIANE BARRIENTO MARTINS DE ARRUDA	20091	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
TATIANE SOARES DE ARAUJO RIZZATO	20106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
TAYLINE ROBERTA FARIAS DE CARVALHO	20119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
TEREZA ANA DE BRITO	20128	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
THAIS CHIQUETTO VIRTUOSO PEREIRA	20074	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
THAIS STEFANIN SILVESTRINI	20181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
VANESSA DA SILVA CASTRO ORNELAS	20016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
VANESSA GUTIERREZ BRAGA	20064	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
VIVIANE ARAUJO DOS SANTOS GUSKUMA	20104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
VIVIANE CELESTINO DOS SANTOS	20085	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

III – INDEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por não preencher o requisito 3.2. do Edital de Processo Seletivo 001/2018, a seguinte inscrição ficando a mesma **DEFERIDA** na condição de **NÃO** Pessoas com Deficiência:

Nº Inscr.	Candidato	Cargo	Documento Identificação
20153	Marina de Oliveira Silva	Professor de Educação Básica I (PEB I)	400699709

IV – CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas no dia **28 DE JANEIRO DE 2018**, nos seguintes locais e horários:

Horário de Abertura dos Portões: 8h00min Horário de Fechamento dos Portões: 8h45min Início das Provas: 9h00min		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Escola Vicente Santoro	Rua Cidadão João Novaes, 747 – Centro –Valentim Gentil/SP
Assistente Social		

Os candidatos (CUJAS PROVAS SERÃO COM VALORAÇÃO DE TÍTULOS) deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EXCLUSIVAMENTE EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	PROCESSO SELETIVO ☐ Prefeitura do Município de Cargo: Nome do Candidato: Inscrição nº: RG:
--	--

isisp

Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 460

Página 18 de 18

Os candidatos interessados poderão obter o seu respectivo CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, através do site www.unisisp.com.br. **ESSA COMUNICAÇÃO NÃO TEM CARÁTER OFICIAL, E SIM APENAS INFORMATIVO.**

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, e documento de identificação com foto, conforme Edital.

Nos horários estabelecidos no Edital, o portão será fechado, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

VII – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados através do site www.unisisp.com.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valentim Gentil – SP, 17 de janeiro de 2018.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito